

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

1.1. Número do Processo: 670/2026

2. Descrição da Necessidade

2.1. A aquisição do produto químico se faz necessário para o tratamento de água bruta na ETA (Estação de Tratamento de Água) da Autarquia, sendo essencial para o abastecimento de água no Município de Araras.

2.2. O Hipoclorito de Sódio será utilizado no tratamento de água destinada ao abastecimento público, portanto, não deverá conter substâncias em quantidades capazes de produzir efeitos deletérios ou maléficos à saúde dos consumidores de água tratada e/ou substâncias que tornem a água tratada imprópria para o consumo humano, isto é, fora dos padrões da legislação do Ministério da Saúde.

2.3. Neste contexto, se faz necessário a aquisição dos seguintes materiais e especificações:

LOTE 01 – COTA PRINCIPAL (75%)

Item	Qtde.	Unid.	Descrição Objeto	Valor Unit. Máximo	Valor Total Máximo
01	1.500	Toneladas	Hipoclorito de Sódio com no mínimo 12% (NaClO), com propriedades germicida e bactericida.	R\$3.110,00	R\$4.665.000,00

LOTE 02 - COTA RESERVADA (25%)

Item	Qtde.	Unid.	Descrição Objeto	Valor Unit. Máximo	Valor Total Máximo
01	500	Toneladas	Hipoclorito de Sódio com no mínimo 12% (NaClO), com propriedades germicida e bactericida.	R\$3.110,00	R\$1.555.000,00

3. Área Requisitante

3.1. Requisitante: Divisão de Rede de Água

Responsável: Orlando Roberto Cabrini

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. Os pedidos serão realizados conforme a necessidade da Autarquia. A CONTRATANTE enviará a quantidade solicitada através de e-mail com confirmação de entrega pela CONTRATADA, sendo o prazo máximo para entrega do produto químico de até 3 (três) dias úteis.
- 4.2. O produto químico deverá ser entregue por conta e risco da CONTRATADA nos “contêineres” próprios da Autarquia, com capacidade máxima de 22.000 litros, de segunda à sexta feira, no horário das 8h às 16h, exceto aos sábados, domingos, feriados e ponto facultativo, salvo pedido emergencial antecipado mediante a autorização da Divisão de Rede de Água, Divisão de Almoarifado e Presidente da CIPA.
- 4.3. Os “contêineres” estão instalados no local de descarga na ETA (Estação de Tratamento de Água) da Autarquia, sito a Rua *Ciro Lagazzi*, nº 155, Jardim *Cândida*, Araras/SP.
- 4.4. O responsável pelo recebimento na ETA (Estação de Tratamento de Água) irá executar a medição da concentração do produto, através do densímetro ou balança de precisão. O material será rejeitado caso a concentração do produto estiver diferente do aceitável.
- 4.5. No ato do recebimento não serão aceitas quantidades inferiores ou superiores aos pedidos realizados pela CONTRATANTE, pois a entrega é programada e a CONTRATADA tem por obrigação de fornecer a quantidade solicitada. **Caso seja verificado diferença na quantidade entregue com a quantidade informada na nota fiscal, a CONTRATADA deverá cancelar a nota fiscal e emitir uma nova nota com a quantidade correta entregue.** A empresa será NOTIFICADA pela Procuradoria Geral do Município para providências cabíveis, no caso de divergências não resolvidas nas entregas, seja com o produto, nota fiscal, entre outras, que não atendam ao Termo de Referência e Edital.
- 4.6. A critério do SAEMA será efetuado conferência do peso do produto, em balança indicada pela Autarquia.
- 4.7. A conferência também poderá ser realizada pelo volume líquido nos “contêineres” graduados da Autarquia multiplicado pela densidade do produto informada no laudo da empresa fornecedora e conferido pelo laboratório da Autarquia.
- 4.8. A empresa e/ou transportadora deverá possuir todos os equipamentos necessários para a descarga do produto.
- 4.9. A CONTRATADA fica inteiramente responsável pelo fornecimento dos EPI's (Equipamento de Proteção Individual) que se fizerem necessários para a entrega e descarregamento do produto no local indicado por funcionário responsável pelo recebimento do produto, como a sua obrigatoriedade de uso, sem o qual não poderão efetuar a entrega.



4.10. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas em pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado foi feito previamente a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) desta contratação. A pesquisa foi realizada através da Plataforma de Preços “*Banco de Preços*” onde buscamos atas e contratos de contratação de órgãos públicos do Brasil inteiro, buscando os mais similares ao nosso solicitado.

6. Julgamento por Lote

6.1. A jurisprudência vigente é que o critério de julgamento das licitações deve ser o de menor preço.

6.2. Neste contexto, entendemos que o julgamento deve ser processado pelo critério de menor preço, eis que esse critério propicia maior competitividade e preserva a igualdade entre os licitantes.

7. Descrição da Solução como um Todo

7.1. A dosagem de Hipoclorito de Sódio é necessária para atender os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888, de 04 de Maio de 2021.

8. Estimativa Global da Contratação

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$6.220.000,00** (seis milhões, duzentos e vinte mil reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou Não da Solução

9.1. A divisão em cotas visa atender ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, mantendo-se a padronização do objeto

10. Contratações Correlatas e/ ou Interdependentes

10.1. Não há necessidade de contratações correlatas e/ou independentes.



11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação está alinhada ao planejamento administrativo e operacional desta Divisão, decorrendo de necessidade previamente identificada para a manutenção e continuidade das atividades desenvolvidas pelo setor, visando assegurar a adequada prestação dos serviços e o atendimento das demandas institucionais da Autarquia.

12. Resultados Pretendidos

12.1. A Contratação tem por finalidade proporcionar água potável de qualidade para a população do município, obedecendo aos padrões de potabilidade exigidos pelas legislações vigentes.

13. Providências a Serem Adotadas

13.1. A empresa licitante é obrigada a cotar produtos que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT:

13.1.1. ABNT - NBR 15.784 atualizada.

13.1.2. PORTARIA GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021.

13.1.3. Artigo 54 da Lei 9.605/98 de 12 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 3.179/99 de 21 de setembro de 1999.

14. Comprovação Técnica

a) Comprovação de Registro do Profissional Responsável da Contratada Junto ao CRQ.

b) Prova de vínculo do(s) profissional(s) responsável(s) referente ao item acima para com a empresa licitante, através de contrato de prestação de serviço, registro na CTPS, ou documentos comprobatórios, conforme Súmula 25 do TCE –SP.

c) Comprovação através de Licença de Funcionamento/Operação, expedida por Órgão de Controle Ambiental, em atendimento ao Artigo 54 da Lei 9.605/98 de 12 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n.º 3.179/99 de 21 de setembro de 1999. Essa licença deverá ser fornecida exclusivamente da instalação da licitante.

d) Alvará de funcionamento, expedido pela Secretária de Segurança Pública, ou outro órgão com competência para esta função.

e) Apresentar laudo de atendimento do requisito à Norma Técnica ABNT NBR 15.784/2014, produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano, efeitos a saúde, requisitos e para os parâmetros adicionais, padrão de potabilidade para substâncias que



representam riscos à saúde, em conformidade com a Portaria GM/MS Nº 888, de 04 de Maio de 2021.

f) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, comprovando ter o licitante fornecido bens com características semelhantes ao objeto licitado.

g) O(s) atestado(s) devem estar com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda o nome, endereço, telefone(s) e e-mail do contato do emitente do atestado.

h) O(s) atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

i) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

j) Os laudos de conformidade com as normas da ABNT e as licenças ambientais aplicáveis ao objeto, serão solicitados exclusivamente ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma a assegurar a comprovação da adequação técnica e ambiental do produto sem restringir a competitividade do certame, em observância aos princípios da isonomia, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

15. Fiscalização

15.1. O SAEMA designará fiscal para acompanhar a execução contratual, devendo o fornecedor atender suas solicitações.

15.2. A gestão do contrato ou da ata de registro de preços será também confiada à servidor formalmente designado.

16. Mapeamento de Riscos

16.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da aquisição e gestão contratual. Para identificar o risco,

define-se a probabilidade de ocorrências de eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como identificação dos responsáveis por ação.

16.2. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão:

Risco	Probabilidade /Impacto	Dano	Ação
Questionamentos excessivos no pregão	Baixo	Legitimidade do edital	Atender a lei e dispor de regras claras, transparentes e que atendam os princípios básicos
Licitação deserta	Baixo	Licitação fracassada	Ampliar prazo legal de apresentação de proposta e não constar especificações desarrazoadas dos itens.
Adjudicatário (vencedor) se recusa a firmar a ata ou contrato	Baixa/alto	Erro na proposta ou preço inexequível	Proceder avaliação dos preços ofertados, promovendo-se a desclassificação, após diligências, do fornecedor com preços nestas condições.
Incapacidade da empresa vencedora executar o contrato	Baixo/alto	Erro na proposta, preço inexequível ou aumento de preços de mercados	Idem anterior; facultar no edital a possibilidade de empresa contratada pleitear a recomposição, mediante apresentação de documentos comprobatórios das ocorrências.
Falência da empresa	Baixa/alto	Empresarial/Abandono da prestação de serviço	Exigir garantias contratuais.
Falta de produtos ou atraso entregas	Baixa/alto	Abandono de prestação de serviço	Exigir garantias contratuais.

17. Declaração de Viabilidade

17.1. A equipe de planejamento declara ser viável a solução ora empregada.



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS
Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP
Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

18. Justificativa da Viabilidade

- 18.1.** A equipe de planejamento declara viável a aquisição do objeto com base neste ETP, consoante disposições legais vigentes.

Araras, 26 de maio de 2026

Orlando Roberto Cabrini

Divisão de Rede de Água